

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APROVADO
119 Sessão Ordinária
09 / 11 / 20 21
Secretário(a)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
RECEBIDO
AO EXPEDIENTE DO DIA
02 de 07 de 2021
Às 09:16 hrs
Rbângela Maria
Assinatura

Francisco R. de Sousa
Secretário Geral/Redator
CPF: 089.257.294-32

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2021

Institui na Câmara de Vereadores de Coremas - PB, o Programa Laboratório de Ideias Legislativas, LAB-ID.

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara de Vereadores de Coremas - PB, o Programa Laboratório de Ideias Legislativas, LAB-ID.

Art. 2º O programa terá como finalidade:

I - Estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos e entidades da sociedade civil, por meio da tecnologia da informação, comunicação e inovação, nas atividades legislativas da Câmara de Vereadores;

II - Promover no âmbito Legislativo a prática de laboratório através do estudo, discussão e formulação de encaminhamentos e soluções ao poder público ou sociedade civil, para concepção de projetos criativos e de inovação, baseados nas ideias legislativas e outras iniciativas;

III - Aproximar a população das atividades realizadas pelo Legislativo, integrando o programa Parlamento Aberto;

IV - Aproximar a Câmara da sociedade, permitindo que cidadãos, ou entidades da sociedade civil apresentem ideias legislativas;

José Leudson Andrade da Silva
Vereador-PDT



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS

V - Promover a legislação participativa no âmbito municipal.

Art. 3º No âmbito do Programa, o cadastro das ideias legislativas será mantido em portal específico no sítio eletrônico da Câmara dos Vereadores sem prejuízo do intercâmbio de informações com outras soluções tecnológicas internas ou externas da Câmara.

§ 1º A solução técnica será aderente ao design responsivo, para melhor acesso dos cidadãos através dos diversos dispositivos tecnológicos.

§ 2º O portal deverá conter esclarecimentos sobre o seu uso e funcionamento, e efetuará publicidade de todas as ideias cadastradas e aceitas pelo Programa.

Art. 4º O portal manterá cadastro de usuários, exigida a devida autenticação para acessar as ferramentas disponibilizadas.

§ 1º Do cadastro de usuários constarão, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome completo;

II - endereço eletrônico único;

III - CPF ou CNPJ do proponente;

IV - Telefone;

José Laedson Andrade da Silva
Vereador - PDT



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS

V - Senha de acesso.

Art.5º Cada ideia legislativa deverá conter além dos dados do proponente, a área de interesse, e a descrição da ideia.

Art.6º Não serão aceitas ideias legislativas sem identificação, repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis, que tratem de assuntos diversos ao ambiente político e legislativo da Câmara, opiniões ou críticas, declarações de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violentos ou ofensivos.

§ 1º O departamento de comunicação da Câmara, ou qualquer vereador através de seu gabinete, poderá solicitar a exclusão de ideias no portal que se enquadrem no caput deste artigo.

§ 2º As ideias deverão se atentar às competências legislativas municipais, dispostas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 7º Vereadores, Mesa Diretora e Comissões Permanentes poderão utilizar as ideias catalogadas para elaborar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Câmara Municipal de Coremas - PE, em 01 de julho de 2021.

José Laedson Andrade Silva
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS

JUSTIFICATIVA

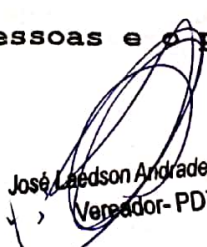
Apresento aos Nobres Pares o Projeto de Resolução que Institui na Câmara de Vereadores de Coremas - PB o Programa Laboratório de Ideias Legislativas, LAB-ID.

Como se sabe, o Programa tem como objetivo de aproximar a população das atividades realizadas pelo Legislativo, e o programa Ideias Legislativas convergem para este fim.

Uma ideia legislativa pode indicar alteração na legislação vigente ou criação de nova lei. Por meio de um portal, atrelado ao sistema de informações do site da Câmara, qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil poderá propor mudanças na legislação municipal, propostas de emenda à leis e proposições em tramitação na Câmara. Todas as ideias cadastradas ficarão à disposição dos 11 parlamentares, bem como de toda população, para consulta e utilização.

Atualmente, a internet tem enorme potencial como ferramenta para aumentar a participação dos cidadãos nas decisões de governos e parlamentos, e essa participação popular proporciona transparência ao poder público, confirmando a legitimidade deste perante a sociedade.

A prática dos laboratórios como ambientes favoráveis à inovação, é uma ação moderna que auxilia a evolução das cidades e seus governos numa visão mais humana, com apoio tecnológico, modificando a relação entre as pessoas e o poder público.


José Laédson Andrade da Silva
Vereador-PDT



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS

O presente projeto sugere a continuidade e aprimoramento de um parlamento cada vez mais aberto, que tenha mais mecanismos de participação popular e seja cada vez mais transparente e diverso com as ideias propostas.

Desta feita, solicito aos nobres pares a aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal de Coremas - PB, em 01 de julho de 2021.


José Laedson Andrade Silva
Vereador